



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: aquisição de embalagens para distribuição de alimentos para rede escolar municipal.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de embalagens para distribuição de alimentos para rede escolar municipal. A aquisição se faz necessária para atendimento dos requisitos básicos necessários de organização e higiene para distribuição de alimentos nas escolas da rede municipal, conforme legislações relacionadas às Boas Práticas em Serviços de Alimentação - RDC 216/2004 da Anvisa e Portaria 799/2023 da Secretaria de Saúde do RS. No momento não há ata vigente deste material e o mesmo é imprescindível para separação e distribuição de alimentos que saem do depósito da alimentação escolar para as escolas do município.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4343 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o



mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	Ata 38/2021	Embalagens para distribuição de alimentos (sacos plásticos transparentes)	5.000	Unidade	12 (doze) meses
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Embalagens para distribuição de alimentos (sacos plásticos transparentes)	5.000	Unidade	

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Ao analisar as opções disponíveis no mercado para esta demanda, ressalta-se que - em virtude da complexidade relacionada à logística de separação e distribuição dos alimentos entregues para todas as unidades escolares municipais - a aquisição do referido item apresenta-se como a solução mais prática, econômica e adequada em termos de segurança alimentar para o objetivo proposto.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de embalagem para distribuição de alimentos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 6.000,00, conforme contratação anterior, mencionada no item 4, sendo de R\$ 1,20 cada embalagem.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências?.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de embalagens para distribuição de alimentos, conforme as seguintes especificações/condições:

### **7.1 Especificação e justificativa da aquisição:**

A aquisição de 5.000 embalagens para distribuição de alimentos, com a especificação: ?Saco plástico transparente reforçado para montagem de cestas básicas e/ou armazenamento e distribuição de alimentos. Tamanho: 60cm x 100cm. Espessura mínima 0.10mm?, é imprescindível para separação, organização e distribuição de alimentos do depósito da alimentação escolar para as unidades escolares municipais em atendimento às legislações relacionadas às Boas Práticas em Serviços de Alimentação.



## **7.2 Comprovação da vantajosidade:**

A aquisição apresenta-se como uma medida vantajosa e estratégica para atender de forma eficaz e segura as necessidades da Administração Pública, no que diz respeito à segurança higiênico-sanitária da alimentação escolar distribuída na rede municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA (CNPJ 00.088.664/0001-54); DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 45.413.282/0001-97).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e, ainda, evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da Detentora da Ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços e
- j) realização de empenho, conforme a necessidade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela Detentora da Ata:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Uso e descarte adequado dos materiais utilizados na confecção do bem a ser adquirido.	A contratada deve orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte adequado do lixo produzido.
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
A aquisição das embalagens possui impacto social na medida que se garante a correta distribuição de alimentos, com condições higiênicas sanitárias adequadas, na alimentação escolar.	Garantia da entrega correta.
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
A aquisição das embalagens garante a distribuição adequada dos produtos evitando-se desperdício, pois os alimentos são organizados e contabilizados da maneira correta e quantidade exata, considerando a necessidade de cada escola.	Garantia da entrega correta.



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não cumprimento pela empresa vencedora da licitação, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e - persistindo a inexecução - a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e, conseqüentemente, insuficiência do material necessário à Administração.

Para evitar tal situação, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços com empresa que comprove aptidão para fornecer o material à Administração Pública de acordo com as exigências especificadas, por intermédio dos documentos de habilitação. Da mesma forma, deve ser orientado às licitantes a importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 24 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Cássia Cristina Salmoria**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EL2E.YCWB.SKW8.VN0A

Documento assinado eletronicamente por **CASSIA CRISTINA SALMORIA**, em 24/07/2025 às 15:58:01.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 24/07/2025 às 16:16:27.